

Dispensa Eletrônica de Licitação



Objeto: “Aquisição de 02 (dois) computadores desktop para edições audiovisuais”.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	03
Estudos preliminares.....	06
Mapa comparativo de preços	14
Parecer jurídico.....	15
Declaração de dispensa de licitação	25
Aviso de dispensa eletrônica – Termo de referência em anexo	26
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	50
Nota de empenho.....	51



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.1. Identificação da demanda no PCA^[1]

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[2] e Resolução n. 468/2022^[3] determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2023.

A demanda atual demanda reajustes no PCA para a aquisição.

1.2. Grau de Priorização^[4]

O grau de priorização caracteriza-se como médio tendo em vista as dificuldades do Setor de Áudio e Vídeo renderizar diversos vídeos em alta definição, com prazos de entrega limitados.

2. DA DEMANDA

2.1. Previsão para conclusão da contratação^[5]

01/12/2023

2.2. Tipo de contratação

() Licitação (x) Dispensa – CNAE nº _____ () Inexigibilidade

2.3. Justificativa da necessidade^[6]

O setor de áudio e vídeo tem realizado a produção de vários vídeos institucionais, com animações gráficas e manipulação de vetores. A parte da renderização é de crucial importância pois determina o tempo em que os produtos devem ser entregues. Paralelo a isto, está o desempenho dos computadores durante o processo de edição ao se utilizar programas como o Adobe After Effects, Premiere e Illustrator. Diversos artigos de revistas especializadas demonstram que os chips M2 (exclusivos apple) são superiores aos chips mais utilizados como intel. Portanto, para a excelência, qualidade e rapidez na entrega dos produtos, entendemos que a aquisição de computadores apple é a melhor solução.

2.4. Caracterização da demanda

Entre 2018 até junho deste ano foram editados mais de 1.394 vídeos. Muitos vídeos tiveram seus processos extremamente lentos devido ao "peso" dos softwares adobe utilizados, bem como das resoluções em que os vídeos são editados (Full-HD ou até mesmo 4K). Segundo a revista eletrônica especializada em *filmmaking* YMCinema.com, testes realizados mostraram com um chip M1 da Apple chega ser 80% mais rápido que um chip Intel Core I5. No Brasil, os aparelho Mac Mini estão disponíveis já com a versão M2 e podem usar periféricos como teclados, mouse e monitor já existentes no Conselho.

2.4.1. Descrição da demanda^[7]

Configuração ideal

Mac Mini

- M2 Pro da Apple com CPU de 12 núcleos, GPU de 19 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos
- Memória unificada de 32 GB
- SSD de 1 TB
- Gigabit Ethernet
- Quatro portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido

2.4.2. Alinhamento Estratégico^[8]

- Objetivo estratégico 9: Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, como foco em inovação e transformação digital.

- Objetivo estratégico 11: Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ
- Objetivo estratégico 15: Estimular a comunicação ao cidadão, a integração a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

2.4.3. Quantidade prevista^[9]

2 computadores Mac Mini

2.4.4. Estimativa de custo^[10]

R\$ 49.598,00

2.4.5. Objetos interdependentes^[11]

Não se aplica

3. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Área Requisitante^[12]

Área Requisitante/Demandante:

Responsável pela Unidade Requisitante/Demandante

Nome: André Mota

Matrícula: 1710

Telefone: 5485

e-mail: andre.mota@cnj.jus.br

3.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante/Demandante

Nome:

Matrícula:

Telefone:

e-mail:

Integrante Técnico

Nome:

Matrícula:

Telefone:

e-mail:

Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:
Telefone:
e-mail:

4. **DISPOSITIVOS FINAIS**^[13]

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do CNJ.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

5. **MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

[1] Disponível em: < <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDg4YzQzNjctYmI4NC00OWY3LThiOTctMThjYTUyNzZlMjcwIiwidCI6ImFkOTE5MjU2LWw0NDYwMC1iYzVjLWVjYjY1NGNjZjQ5NyIsImMiOiJ9&pageName=ReportSectionf45816e051b4> > Acessado em 03 de março de 2023

[2] Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > Acessado em 03 de março de 2023

[3] Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> >

[4] Alínea "f", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> >

[5] Alínea "e", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[6] Alínea "a", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[7] Alínea "b", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[8] Parágrafo único, art. 11 Lei n. 14.133/2021 < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm >

[9] Alínea "c", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[10] Alínea "d", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[11] Alínea "g", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[12] Alínea "h", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[13] §§2º, 3º e 4º art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ RODRIGUES DA MOTA, CHEFE DE SETOR - SETOR DE ÁUDIO E VÍDEO**, em 09/08/2023, às 10:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1630008** e o código CRC **4EA9BD60**.

Estudos Preliminares

Aquisição de 2 computadores desktop

Sumário

1 Análise de Viabilidade da Contratação 3

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Definição e a especificação dos requisitos e estimativa das quantidades, conforme DOD juntado no SEI (1630008)

- 1.1.1 M2 Pro com CPU de 12 núcleos, GPU de 19 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos
- 1.1.2 Memória unificada de 32 GB
- 1.1.3 SSD de 1 TB
- 1.1.4 Gigabit Ethernet
- 1.1.5 Quatro portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido
- 1.1.6 02 (duas) unidades dos computadores

1.2 Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública

- 1.2.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 da Câmara Municipal de Belo Horizonte
 - 1.2.1.1 <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/2020/aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-computadores-apple-mac-mini-com-plano-de-prote%C3%A7%C3%A3o-e>
- 1.2.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público
 - 1.2.2.1 <https://www.cnmp.mp.br/portal/licitacoes-modalidade/cadastrodelicitas/12>
- 1.2.3 LICITAÇÃO Nº 15/2023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR
 - 1.2.3.1 https://sei.tre-rr.jus.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?2kzldPuJRKzvKvnsxjKKY4M9Ta2XJq5jmjdkRolzLITY71lg1niPF-

1.3 Identificação das diferentes Soluções de TIC que atendam aos requisitos

1.3.1 Portal de Software Público Brasileiro: Não se aplica

1.3.2 Capacidade e alternativas do mercado de TIC:

1.3.2.1 Dell – XPS Desktop

13ª geração Intel® Core™ i7-13700 (16-core, cache de 24MB, 2.1 GHz até 5.1GHz)

Windows 11 Home, Português

NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 – Placa de vídeo com menor desempenho

32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s

SSD de 1TB PCIe NVMe M.2

Chassis 460W Grafite

[Link para mais informações]

<https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/xps-desktop/spd/xps-8960-desktop/x8960w30w2?dbp=1>

1.3.2.2 Lenovo – Legion T5

13th Generation Intel® Core™ i7-13700F Processor (núcleos de eficiência de até 4,10 GHz, núcleos de desempenho de até 5,10 GHz)

Windows 11 Home Single Language 64 (Português BR)

16 GB DDR5-5600MHz (UDIMM) (2 x 8.0GB) – memória insuficiente para o trabalho

512 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 Performance TLC – baixo armazenamento

NVIDIA® GeForce RTX™ 3060 LHR 12 GB GDDR6 - Placa de vídeo com menor desempenho

[Link para mais informações]

<https://www.lenovo.com/br/pt/desktops-y-all-in-one/legion-desktops/torres-de-la-serie-t/Legion-Tower-5i-Gen-8-26L-Intel/p/LEN102G0006?notPassDisplayRuleRedirectFlag=notPassDisplayRuleRedirectFlag>

1.3.3 Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário: Não se aplica

- 1.3.4 Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto: Não se aplica
- 1.3.5 Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus): Não se aplica
- 1.3.6 Orçamento estimado, conforme pesquisa realizada em 05/09/2023 no site da fabricante do equipamento: R\$ 49.598,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)
- 1.4 Parcelamento
 - 1.4.1 A solução não será parcelada
- 1.5 Necessidade de adequação do órgão
 - 1.5.1 Não haverá necessidade de adequação do órgão
- 1.6 Estimativa do custo total da contratação
 - 1.6.1 Conforme pesquisa realizada em 11/10/2023 no site da fabricante do equipamento (1682854), o valor unitário do computador é R\$ 24.799,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).
 - 1.6.2 O valor do mesmo equipamento licitado pelo TRE-RR no dia 29/08/2023 (1682860) foi de R\$ 26.899,50 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
 - 1.6.3 Por meio da média entre os valores previstos no site da fabricante e o valor licitado pelo TRE-RR, chega-se à estimativa de valor unitário de R\$ 25.849 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
 - 1.6.4 Como se pretende adquirir duas unidades, estima-se que o custo total da contratação seja de R\$ 51.698 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais)
- 1.7 Escolha da Solução de TIC e a justificativa da solução escolhida
 - 1.7.1 O setor de áudio e vídeo utiliza softwares contratados de edição da ADOBE, marca mundialmente famosa e notória pelos seus softwares de edição de vídeos e imagens.

- 1.7.2 Em uma pesquisa encomendada pela própria ADOBE de benchmark, foi demonstrado que o Premiere Pro era quase 80% mais rápido no M1 do que no hardware Intel. Os parâmetros verificados foram: Importação de uma variedade de formatos de vídeo em diferentes taxas de quadros; codificação de vídeo para codecs comumente usados (como H265 ou ProRes), desempenho de efeitos e, finalmente, decodificação de desempenho com diferentes formatos de vídeo.
- 1.7.3 Este projeto de referência foi encomendado pela ADOBE e executado de forma independente pela Pfeiffer Consulting (uma empresa independente de pesquisa e benchmarking de tecnologia). Pfeiffer afirma que todas as medidas de produtividade apresentadas neste documento são baseadas em exemplos de fluxo de trabalho do mundo real, projetados e executados por profissionais com muitos anos de experiência com esses aplicativos e fluxos de trabalho. Os benchmarks cobriram sete aplicativos essenciais da Creative Cloud: Photoshop, Illustrator, InDesign, XD, Premiere Pro, Lightroom e Lightroom Classic todos eles utilizados pelo Setor de Áudio e Vídeo. As operações de referência cobriram uma ampla gama de tarefas demoradas específicas para cada fluxo de trabalho individual.
- 1.7.4 Os Computadores usados foram: Apple M1: 13 polegadas M1 MacBook Pro, 16GB de RAM, 2TB de SSD | Intel: 13 polegadas Intel Core i5 MacBook Pro, 16GB de RAM, 2TB de SSD, ambos os sistemas foram conectados a um Apple Pro Display XDR para todos os benchmarks Preparação de Hardware para Benchmarks de Desempenho. Antes dos benchmarks de desempenho, os sistemas são completamente reinicializados, apenas os aplicativos necessários para os benchmarks são instalados e apenas o SSD interno foi usado para armazenamento e acesso a ativos de referência.
- 1.7.5 Cabe ressaltar, que embora os dois computadores utilizados tenham sido Macs – Apple, cabe ressaltar que a principal análise aqui, se trata dos chips M1 (exclusivos apple) e Intel. Como os chips M, são exclusivos da Apple, os chips da Intel são encontrados nas demais marcas de computadores de mercados, chamados de PC ou Personal Computer, representados por diversas marcas tais como Dell, Samsung, Positivo, Lenovo e LG.
- 1.7.6 Como exemplo demonstramos o benchmarking feito no aplicativo ADOBE Premier Pro, utilizado para a edição de vídeos. Este benchmark consistiu em importar doze clipes XAVC S 4K 100p para a caixa de mídia. O cronômetro foi interrompido quando todos os clipes exibiram as imagens de visualização. Como resultado o Premiere Pro no sistema M1 foi quase três vezes mais rápido ao concluir esta tarefa. De acordo com a pesquisa

de Pfeiffer, em média, com base em 23 benchmarks de fluxo de trabalho, o Premiere Pro foi quase 80% mais rápido no M1 do que no hardware da Intel. “O que é notável, no entanto, é a aceleração de operações e efeitos específicos que aproveitam totalmente os recursos da plataforma de hardware M1”, concluiu e foi interessante revelar as vantagens significativas da arquitetura M1 para acelerar as principais funções, como codificação, decodificação e tarefas de edição complicadas no Premiere Pro. Fonte: Y.M.Cinema Magazine, https://ymcinema.com/2021/06/16/tests-showed-premiere-pro-almost-80-faster-on-m1-compared-to-intel/?expand_article=1 .

1.7.7 As maiores dificuldades do Setor de Áudio e Vídeo estão principalmente na lentidão dos sistemas na produção e renderização (processamento) dos vídeos. Por isso estamos certos que a aquisição solicitada se justifica diante da pesquisa apresentada.

1.8 Descrição detalhada da Solução

1.8.1.1 **02 (dois)** computadores desktop com as especificações detalhadas no item 1.1

1.8.2 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem adquiridos: a demanda prevista é a mesma que se pretende adquirir

1.9 Declaração de viabilidade

1.9.1 A aquisição é viável

1.10 Sustentação do contrato: Não se aplica

1.11 Análise de Riscos

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Entrega do objeto em desacordo com a proposta	Alto
	Média	2	Não cumpre prazos referente à Cláusula de garantia técnica	Médio

	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> Recusar o recebimento e aguardar a regularização Caso não seja regularizado, aplicar sanção conforme estipulado no contrato 	CNJ
	2	<ul style="list-style-type: none"> Composição de sanções contratuais adequadas 	Equipe de Planejamento da Contratação e o Gestor do Contrato no CNJ

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 08575/2023
 Assunto: Aquisição de computadores desktop
 Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
 Data: 01/12/2023

Objeto	ITEM	UM	Qtd	Empresa: Fast Shop CNPJ: 043.708.378/0072-95			Empresa: Iplene CNPJ: 92.733.515/0001-96			Empresa: Apple Store CNPJ:			site internet Goimports.com.br			Site internet beeshop.com.br			Site internet Mercado Livre			Estudo Técnico Preliminar			Empresa: Central Point Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 48.978.075/0001-78			MEDIANA (A)		VALOR MEDIO (B)		VALOR MINIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)				
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor								
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim					
Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado						
Computador M2 Pro	1	UN	2	45.999,00	91.998,00	91.998,00	29.999,00	59.998,00	59.998,00	24.799,00	49.598,00	49.598,00	15.999,00	31.998,00	31.998,00	15.998,89	31.997,78	31.997,78	16.880,00	33.760,00	33.760,00	25.849,00	51.698,00	51.698,00	20.999,00	41.998,00	41.998,00	22.899,00	45.798,00	45.798,00	24.585,36	49.170,72	49.170,72	15.998,89	31.997,78	31.997,78	53,64%	
VALOR TOTAL																																						

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	49.130,72	(quarenta e nove mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos)
Valor mínimo total estimado:	31.997,78	(trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)
Valor mediano total estimado:	45.798,00	(quarenta e cinco mil setecentos e noventa oito reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COJU

Ementa: Dispensa de licitação por valor. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo para a aquisição, por dispensa de licitação, 2 (dois) computadores desktop, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A contratação pretendida justificou-se no fato de que “o setor de áudio e vídeo tem realizado a produção de vários vídeos institucionais, com animações gráficas e manipulação de vetores”, observando-se que “a parte da renderização é de crucial importância pois determina o tempo em que os produtos devem ser entregues” (DOD – DTI arquivo SEI 1630008).

3. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Documento de Formalização da Demanda (arquivo SEI 1630008), aprovado pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1631843 e 1651075);

b) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1716592) e Termo de Referência (arquivo SEI 1716672), aprovados Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1715282) e pelo Secretário de Administração (arquivo SEI 1726745), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 411/2018;

c) objeto da contratação no Plano de Aquisições de 2023 (Processo SEI 08116/2022, Item 187 da Planilha 1731257);

d) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1725934), ratificado pela unidade demandante, que atestou o valor médio obtido na pesquisa para a futura contratação (arquivo SEI 1725985), devidamente aprovado pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1726745);

e) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1723660), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 1724454), com a emissão do pré-empenho (arquivo SEI 1724447).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de

legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Ademais, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, realizou-se o preenchimento da Lista AJU 1736842, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Ainda em caráter preambular, vale registrar que, nos termos do art. 191 da Lei n. 14.133/2021, a Administração pode, durante o decurso de dois anos da publicação oficial da Lei 14.133/2021, optar por contratar de acordo com essa Lei ou com a Lei n. 8.666/1993, vedando-se a aplicação combinada das referidas Leis. Na contratação em tela, a instrução processual e o Aviso de Dispensa Eletrônica (arquivo SEI 1727662) indicam que será adotada a Nova Lei, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75.

8. O artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 10.922/2021, conforme determina o artigo 182 também da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 10.922/2021

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

9. No caso, verifica-se que o valor estimado da contratação (R\$ 49.130,72 - quarenta e nove mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos) se encontra dentro do que determina o art. 75, II da Lei.

10. Por sua vez, quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do 75, a Lei esclarece:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. Contudo, embora elucide o que são os objetos de mesma natureza, considerando-os como as contratações do mesmo ramo de atividade, a Lei não define quais os critérios para o enquadramento do objeto como do mesmo ramo de atividade. Nota-se, assim, uma lacuna sobre o conceito de ramo de atividade.

12. Ressalta-se que o assunto já foi objeto de manifestação por parte desta Assessoria Jurídica e, posteriormente, de estudo pela Secretaria de Administração, tendo o Diretor-Geral deste Conselho, ante as divergências observadas, se manifestado, inicialmente, pela adoção da "definição contida no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, como critério de análise para aferir a ocorrência de fracionamento de despesa nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação" (Despacho DG 1531314):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

13. Destaca-se, ainda, que, por intermédio da Instrução Normativa SEGES/ME n. 8/2023, foi alterado o referido critério de análise, passando a ser adotado o critério de linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf). Nos termos do Despacho DG 1566664, ficou decidido que será adotado o referido critério, conforme redação apresentada abaixo, tendo sido informado pela SAD, no Despacho SAD 1729303, que não houve fracionamento da despesa:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

(...)

1. Trata-se da aplicação do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais como novo critério para aferir ocorrência de fracionamento de despesas no CNJ, conforme estabelece a IN SEGES/ME n. 08/2023 a ser adotada no âmbito da Administração Pública a partir de 2 de maio de 2023:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de maio de 2023.

2. Levando-se em conta o disposto no Despacho SAD 1564659, **acato** as proposições apresentadas pela Secretaria de Administração (SAD), conforme segue:

a) Adotar, em regra, a classificação de materiais do catálogo CATMAT (código - classe) e a descrição do serviço do catálogo CATSRV (código - serviço), nos termos estabelecidos na IN SESGE/ME n. 08/2023, no entanto, neste primeiro momento, **apenas no que se refere às dispensas de licitação, abrangidas pelo art. 75, incisos I e II, no âmbito do CNJ**, até que se consolide entendimento sobre essa matéria e no intuito de dar continuidade nas contratações dessa modalidade que estão paradas na SAD; e

b) Aplicar a **classificação por grupo** em contratações com múltiplos itens que, embora semelhantes, estão inseridos em classes distintas do catálogo CATMAT.

(...)

3. Observo que, em atendimento ao Despacho DG 1566664, houve a classificação do objeto (documento 1724665) de acordo com o ramo de atividade e, seguindo a metodologia disposta no Despacho SAD 1564659, não foi constatado fracionamento da despesa.

14. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo mencionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15. No mesmo sentido, tendo em vista que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos estabelecidos no art. 5 da Instrução Normativa SEGES/ME N. 67, de 8 de julho de 2021:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

16. Quanto ao ponto, observa-se que foram obedecidos, até a atual fase de planejamento da contratação, os requisitos que a Lei dispõe, ou seja, os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação constam dos autos, a saber: a) documento de formalização da demanda (arquivo SEI 1630008), b) estudo técnico preliminar (arquivo SEI 1716592) e termo de referência (arquivo SEI 1716672), devidamente preenchidos com especificações e os detalhes exigidos pela Lei; c) a estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1725934); d) os pareceres técnicos que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos (arquivo SEI 1715054 e 1726018); e, e) a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1723660 e 1724454).

17. Em relação aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3 da Lei n. 14.133/2021.

18. Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o artigo 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes:

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

19. Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 58/2023 e seus anexos (arquivo SEI 1727662), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie, cabendo, no entanto, as considerações que seguem.

20 Da minuta, observam-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição dos quantitativos e valores estimados o item; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessários; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e g) o local e horário dos serviços/fornecimentos (item 5 e subitens do Anexo I - TR).

21. Quanto às disposições previstas na Lei Complementar n. 123/2006 e à possibilidade de a contratação ser realizada preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, verifica-se que a SECOM indicou no Despacho 1726018 que "não foi possível a comprovação de, no mínimo, 3 empresas enquadradas na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte na região, motivo pelo qual não é aconselhável direcionar o certame exclusivamente para empresas enquadradas nas categorias de ME/EPP".

22. Em tempo, quanto às sanções estabelecidas no Termo de Referência (item 12), cabe observar que a Lei n. 14.133/2021 estabelece, no §3º do artigo 156, que a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta, o que foi respeitado. Veja-se:

Lei n. 14.133/2020

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

II - multa;

(...)

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Aviso de Dispensa Eletrônica 58/2023

12. DAS SANÇÕES

(...)

12.1.2 multa, no valor de:

a) 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias

corridos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação ou no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 40 (quarenta) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de encerramento da Nota de Empenho.

23. Quanto ao ponto, apesar de respeitar os ditames legais, verificou-se aparente incoerência quanto à estipulação das multas referidas nas alíneas "a" e "c", uma vez que a penalidade máxima da alínea "a" se iguala, apesar de se referir a evento "menos gravoso", ao da alínea "d", que se refere a inexecução total do objeto. Sugere-se que sejam revistos tais percentuais.

24. Além disso, convém destacar que o art. 156, da Lei n. 14.133/2021 estabelece as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas a eventuais responsáveis por infrações administrativas:

Lei n. 14.133/2020

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Aviso de Dispensa Eletrônica 58/2023

12. DAS SANÇÕES

(...)

12.1.1 advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial da Nota de Empenho, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2 multa, no valor de:

a) 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação ou no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 40 (quarenta) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de encerramento da Nota de Empenho.

12.1.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.5 as sanções previstas nas alíneas "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

25. Observa-se que o proposto no TR alinha-se ao disposto na legislação.

26. Em outro ponto, observa-se que a contratação será formalizada mediante a substituição do instrumento de contrato, conforme TR, pela nota de empenho/ordem de fornecimento, conforme autorizado pelo art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021. Reforça-se, por oportuno, que referidos documentos deverão contemplar as cláusulas reputadas necessárias, nos termos do art. 92 c/c/ art. 95, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

27. No que se refere à garantia legal dos equipamentos, tendo em vista que se substituiu o instrumento do contrato pela nota de empenho, verificou-se que foi proposta a seguinte redação ao item 8.2 do aviso, 2.15.8 e 5.4 do Termo de Referência:

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota de empenho, devendo-se observar as garantias legal e do fabricante, bem como os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.15.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

(...)

5.4 Da garantia ou assistência técnica.

5.4.1 Garantia de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

28. Quanto ao ponto, ressalta-se que a garantia do fabricante não prevalece sobre a garantia legal (artigos de 24 a 26 do Código de Defesa do Consumidor), pois ambas convivem, já que nos termos do artigo 50 do CDC, "a garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito".

29. Sobre à adoção preferencial de pagamento por meio de cartão de pagamento, convém mencionar que a SAD, no Despacho 1729303, esclareceu que "a adoção de cartão para pagamento de contratações por dispensa eletrônica ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, assim, para que esse fato não fosse óbice à implementação de dispensas eletrônicas com base na nova lei de licitação e contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada, principalmente porque a Lei nº 14.133/2021 estabelece ser o cartão corporativo forma preferencial de pagamento, mas não exclusiva".

30. Por oportuno, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, pontua-se que estes deverão ser preenchidos no Aviso de Dispensa pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), que, conforme sugerido pelo Grupo de Trabalho instituído no processo SEI 02829/2021, e aprovado pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 1349706, é agora a unidade competente para a realização da dispensa eletrônica. No mais, reforça-se que o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3), e que, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021, o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas.

31. Ressalte-se que, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a publicação do contrato, bem como de seus eventuais substitutos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia desses. Nesse ponto, convém ainda mencionar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n. 1731/2022 - Plenário, tornou insubsistente o Acórdão n. 2458/2021-TCU-Plenário, que dispensou, de forma excepcional e transitória, a publicação no PNCP dos atos pertinentes às contratações amparadas nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por constar que a limitação outrora identificada restou superada com os novos recursos incorporados ao Portal, entre os quais consta a funcionalidade denominada "Publicador de Contratos", implementada em 14/2/2022. Assim, adotando-se a referida ferramenta, deve a Nota de Empenho oriunda da presente contratação ser oportunamente publicada no PNCP.

32. Por fim, registra-se que a Portaria Diretoria-Geral 290 (1419018), art. 1º, inciso IV, alínea "c", delegou à SAD a competência para autorizar a realização de dispensa eletrônica de licitação.

Veja-se:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

(...)

c. autorizar a realização de dispensa eletrônica;

(...)

CONCLUSÃO

33. Ante o exposto, **ressalvado o item 23 deste Parecer**, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

34. Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN SEGES/ME n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador COJU

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/12/2023, às 08:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 14/12/2023, às 08:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1736843** e o código CRC **6215650F**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. Considerando o teor do Relatório CPC nº 1744791, elaborado pela Comissão Permanente de Contratação, com fundamento na delegação de competências prevista na Portaria Diretoria-Geral nº 290 (1419018) e com base no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 58/2023 à empresa A. B. DE ARAÚJO, bem como **homologo** o resultado do referido procedimento e, conseqüentemente, **autorizo** a contratação da mencionada empresa, no valor total de **R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)**, com vistas à aquisição de 02 (dois) computadores desktop, conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 58/2023 (1738842) e valores discriminados no Relatório da CPC.

2. Tendo em vista a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento, encaminho os autos à **Coordenadoria de Relacionamento com Usuários**, para indicar o início da vigência da contratação e os gestores que acompanharão sua execução, bem como para informar os valores a empenhar.

3. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à **Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF)** para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, emissão da nota de empenho, observando que, por se tratar de contratação em que o empenho substituirá o contrato, na Nota de Empenho, deverá constar a vinculação da empresa ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 58/2023.

4. Após, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para registro da Nota de Empenho e providências relativas à designação dos gestores indicados pela unidade demandante.

5. Ressalta-se que, após efetivação do ato homologatório, cópia do Relatório de Julgamento concernente à Dispensa Eletrônica 58/2023 deverá ser anexado aos presentes autos.

6. Por fim, informo que será apurada a responsabilidade das empresas IGOR ARAUJO PESSOA e CLAUDIO ALVES DA ROCHA JUNIOR.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**,
SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 02/01/2024, às 14:41, conforme art.
1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1746964** e o código CRC **113C2FC2**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 58/2023

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

Sim Não

LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)
 LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)
 Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

02 (dois) computadores desktop, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de propostas até 21/12/2023
antes da fase de lances

Período de lances
Início: 21/12/2023 às 08:00hs
Término: 21/12/2023 às 14:00

Instrumento Contratual: **Nota de Empenho**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Valor total máximo admitido

R\$ 49.130,72 (quarenta e nove mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e [HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão Permanente de Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e", Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016
E-mail: cpc@cnj.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.02 (dois) computadores desktop, conforme especificações do Termo de Referência.

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Computador desktop com as seguintes configurações: <ul style="list-style-type: none">• M2 Pro com CPU de 12 núcleos, GPU de 19 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos;• Memória unificada de 32 GB;• SSD de 1 TB;• Gigabit Ethernet; e• Quatro portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido.	Unidades	2	R\$ 24.565,36	R\$ 49.130,72



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- a) atendam às condições previstas neste Aviso e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.

2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.5.** As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6.** Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.

- 5.9.** Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Qualificação econômico-financeira

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

l) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota de empenho, devendo-se observar as garantias legal e do fabricante, bem como os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa CNJ n 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2.** As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1** O regime de execução da nota de empenho, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da nota de empenho desta dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 58/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Definição

- 1.1.1 02 (dois) computadores desktop.
- 1.1.2 Código do Catálogo de Materiais – CATMAT: 480442

1.2 Especificação detalhada

- 1.2.1 M2 Pro com CPU de 12 núcleos, GPU de 19 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos;
- 1.2.2 Memória unificada de 32 GB;
- 1.2.3 SSD de 1 TB;
- 1.2.4 Gigabit Ethernet;
- 1.2.5 Quatro portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido.

1.3 Quantitativos

- 1.3.1 02 (dois) computadores.

1.4 Prazo de Vigência

- 1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota de empenho, devendo-se observar as garantias legal e do fabricante, bem como os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação da contratação

- 2.1.1 O setor de áudio e vídeo utiliza softwares contratados de edição da ADOBE, marca mundialmente famosa e notória pelos seus softwares de edição de vídeos e imagens.
- 2.1.2 Em uma pesquisa encomendada pela própria ADOBE de benchmark, foi demonstrado que o Premiere Pro era quase 80% mais rápido no M1 do que no hardware Intel. Os parâmetros verificados foram: Importação de uma variedade de formatos de vídeo em diferentes taxas de quadros; codificação de vídeo para codecs comumente usados (como H265



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou ProRes), desempenho de efeitos e, finalmente, decodificação de desempenho com diferentes formatos de vídeo.

2.1.3 Este projeto de referência foi encomendado pela ADOBE e executado de forma independente pela Pfeiffer Consulting (uma empresa independente de pesquisa e benchmarking de tecnologia). Pfeiffer afirma que todas as medidas de produtividade apresentadas neste documento são baseadas em exemplos de fluxo de trabalho do mundo real, projetados e executados por profissionais com muitos anos de experiência com esses aplicativos e fluxos de trabalho. Os benchmarks cobriram sete aplicativos essenciais da Creative Cloud: Photoshop, Illustrator, InDesign, XD, Premiere Pro, Lightroom e Lightroom Classic todos eles utilizados pelo Setor de Áudio e Vídeo. As operações de referência cobriram uma ampla gama de tarefas demoradas específicas para cada fluxo de trabalho individual.

2.1.4 Os Computadores usados foram: Apple M1: 13 polegadas M1 MacBook Pro, 16GB de RAM, 2TB de SSD | Intel: 13 polegadas Intel Core i5 MacBook Pro, 16GB de RAM, 2TB de SSD, ambos os sistemas foram conectados a um Apple Pro Display XDR para todos os benchmarks Preparação de Hardware para Benchmarks de Desempenho. Antes dos benchmarks de desempenho, os sistemas são completamente reinicializados, apenas os aplicativos necessários para os benchmarks são instalados e apenas o SSD interno foi usado para armazenamento e acesso a ativos de referência.

2.1.5 Cabe ressaltar, que embora os dois computadores utilizados tenham sido Macs – Apple, cabe ressaltar que a principal análise aqui, se trata dos chips M1 (exclusivos apple) e Intel. Como os chips M, são exclusivos da Apple, os chips da Intel são encontrados nas demais marcas de computadores de mercados, chamados de PC ou Personal Computer, representados por diversas marcas tais como Dell, Samsung, Positivo, Lenovo e LG.

2.1.6 Como exemplo demonstramos o benchmarking feito no aplicativo ADOBE Premier Pro, utilizado para a edição de vídeos. Este benchmark consistiu em importar doze clipes XAVC S 4K 100p para a caixa de mídia. O cronômetro foi interrompido quando todos os clipes exibiram as imagens de visualização. Como resultado o Premiere Pro no sistema M1 foi quase três vezes mais rápido ao concluir esta tarefa. De acordo com a pesquisa de Pfeiffer, em média, com base em 23 benchmarks de fluxo de trabalho, o Premiere Pro foi quase 80% mais rápido no M1 do que no hardware da Intel. “O que é notável, no entanto, é a aceleração de operações e efeitos específicos que aproveitam totalmente os recursos da plataforma de hardware M1”, concluiu e foi interessante revelar as vantagens significativas da arquitetura M1 para acelerar as principais funções, como codificação, decodificação e tarefas de edição complicadas no Premiere Pro. Fonte:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Y.M.Cinema Magazine, https://ymcinema.com/2021/06/16/tests-showed-premiere-pro-almost-80-faster-on-m1-compared-to-intel/?expand_article=1.

2.1.7 As maiores dificuldades do Setor de Áudio e Vídeo estão principalmente na lentidão dos sistemas na produção e renderização (processamento) dos vídeos. Por isso estamos certos que a aquisição solicitada se justifica diante da pesquisa apresentada.

2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Com a aquisição do bem objeto deste Termo de Referência, espera-se que os vídeos demandados ao Setor de Áudio e Vídeo sejam entregues dentro do prazo.

2.3 Benefícios resultantes da contratação

2.3.1 Renderização de vídeos mais rápida.

2.4 Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico

2.4.1 Objetivo estratégico 9: Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, como foco em inovação e transformação digital.

2.4.2 Objetivo estratégico 11: Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.4.3 Objetivo estratégico 15: Estimular a comunicação ao cidadão, a integração a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

2.5 Referência aos estudos técnicos preliminares

2.5.1 Os Estudos Técnicos preliminares (1716592) foram juntados no SEI e aprovados pelo DTI.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem adquiridos

2.6.1 A demanda prevista é a mesma que se pretende contratar

2.7 Análise do mercado de tecnologia

2.7.1 De acordo com as justificativas contidas no DOD - DTI (1630008), aprovado pelo DTI (1631843) e pela SAD (1678660), a única marca e modelo de computador que atenderá as necessidades do Setor de Áudio e Vídeo do CNJ é o Mac Mini com M2 Pro com CPU de 12 núcleos, GPU de 19 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos, Memória unificada de 32 GB, SSD de 1 TB, Gigabit Ethernet e Quatro portas Thunderbolt 4, porta HDMI, duas portas USB-A e entrada para fones de ouvido.

2.7.2 Outras possibilidades que atenderiam parcialmente a necessidade do setor seriam:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7.2.1 Dell – XPS Desktop:

- 13ª geração Intel® Core™ i7-13700 (16-core, cache de 24MB, 2.1 GHz até 5.1GHz)
- Windows 11 Home, Português
- NVIDIA® GeForce RTX™ 3060, 12GB GDDR6 – Placa de vídeo com menor desempenho
- 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s
- SSD de 1TB PCIe NVMe M.2
- Chassis 460W Grafite
- [Link para mais informações]
- (<https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/xps-desktop/spd/xps-8960-desktop/x8960w30w2?dbp=1>)

2.7.2.2 Lenovo – Legion T5:

- 13th Generation Intel® Core™ i7-13700F Processor (núcleos de eficiência de até 4,10 GHz, núcleos de desempenho de até 5,10 GHz)
- Windows 11 Home Single Language 64 (Português BR)
- 16 GB DDR5-5600MHz (UDIMM) (2 x 8.0GB) – memória insuficiente para o trabalho
- 512 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 Performance TLC – baixo armazenamento
- NVIDIA® GeForce RTX™ 3060 LHR 12 GB GDDR6 - Placa de vídeo com menor desempenho
- [Link para mais informações] (<https://www.lenovo.com/br/pt/desktops-y-all-in-one/legion-desktops/torres-de-la-serie-t/Legion-Tower-5i-Gen-8-26L-Intel/p/LEN102G0006?notPassDisplayRuleRedirectFlag=notPassDisplayRuleRedirectFlag>).

2.8 Natureza

2.8.1 Os equipamentos a serem adquiridos por meio deste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como BEM COMUM ou usuais de mercado, conforme previsto no Inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 e incluído no Catálogo de Materiais – CATMAT.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.9 Parcelamento do objeto

2.9.1 Como se trata de um único item, não cabe parcelamento.

2.10 Permissão de consórcio

2.10.1 Pessoa jurídica poderá participar do processo de dispensa de licitação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.11 Modalidade e Critérios de Julgamento

2.11.1 Dispensa de Licitação, conforme aprovado pela SAD (1678660).

2.11.2 O critério de julgamento será o de menor preço.

2.12 Impacto Ambiental

2.12.1 Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

2.13 Critérios de conformidade técnica e legal do objeto

2.13.1 Não se aplica.

2.14 Obrigações do CNJ

2.14.1 Efetuar o pagamento ao Fornecedor, após o recebimento definitivo;

2.14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência e da Nota de Empenho dele decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

2.14.3 Aplicar as sanções conforme previsto na Nota de Empenho, assegurando ao Fornecedor o contraditório e ampla defesa;

2.14.4 Prestar, por meio do Gestor da Nota de Empenho, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao bem objeto da nota de empenho correspondente e os quais venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

2.14.5 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução da Nota de Empenho;

2.14.6 Comunicar oficialmente ao Fornecedor sobre quaisquer falhas verificadas na entrega do bem objeto da respectiva Nota de Empenho;

2.14.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega do bem dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências presentes neste Termo de Referência e na respectiva Nota de Empenho;

2.14.8 Exercer permanente fiscalização na entrega do bem, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto em referência e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.14.9 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.14.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.14.11 Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e na Nota de Empenho.

2.15 Obrigações do Fornecedor

2.15.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

2.15.2 Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

2.15.3 Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico do CNJ, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

2.15.4 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios normativos estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

2.15.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação durante a execução da Nota de Empenho;

2.15.6 Declarar, no ato da emissão da Nota de Empenho, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020", conforme Anexo I deste Termo de Referência;

2.15.7 Cumprir todas as obrigações constantes da Nota de Empenho e em seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

2.15.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.15.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.15.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Nota de Empenho ou, ainda, por autoridade superior (nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.15.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo fiscal da Nota de Empenho, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.15.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução da Nota de Empenho pelo CNJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.4 Pesquisa direta com o fornecedor, site Apple (1682854).

3.5 Aquisição similar de outro ente público – LICITAÇÃO Nº 15/2023 - TRE-RR (1682860).

4. REQUISITOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Política de Sustentabilidade

4.1.1 O fornecedor deverá observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020, além da Resolução Nº 400 de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA NOTA DE EMPENHO

5.1 Do local e do horário do fornecimento

5.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio Permanente do CNJ, situada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, entre 08:00 e 18:00 horas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.2 O objeto será recusado se entregue com especificações inferiores às definidas neste Termo de Referência ou se apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.2 Da Ordem de Execução

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

5.3 Responsabilidades e prazos de execução

	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo.	-	SAD
2	Aceitação da Nota de Empenho e Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo.	Até 5 dias úteis da convocação para emissão da Nota de Empenho	Representante do Fornecedor
3	Publicação da Equipe de Fiscalização.	Após a emissão da Nota de Empenho.	SAD
4	Entrega do objeto.	Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.	Fornecedor
5	Recebimento definitivo.	Em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto.	Fiscal da Nota de Empenho
6	Pagamento.	Em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação.	SEALI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.4 Da garantia ou assistência técnica.

5.4.1 Garantia de 12 meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal/Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.5 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2 Qualificação econômico-financeira

- 6.2.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 6.2.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.3 Qualificação Técnica

- 6.3.1 Não haverá a exigência de Atestado de qualificação técnica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da Nota de Empenho, no prazo de até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos.

7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da Nota de Empenho, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

8.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com a legislação, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.5 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da entrega do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução da Nota de Empenho, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto deste Termo de Referência e da Nota de Empenho dele decorrente será acompanhado e terá a sua execução fiscalizada por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 Conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI n. 1725934), estimamos o valor unitário de R\$ 24.565,36 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

10.2 Como se pretende adquirir duas unidades, estima-se que o custo total do objeto seja de R\$ 49.130,72 (quarenta e nove mil e cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 A despesa decorrente desta dispensa correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.41 – Equipamento de informática.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial da Nota de Empenho, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2 multa, no valor de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação ou no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de encerramento da Nota de Empenho.

12.1.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.5 as sanções previstas nas alíneas "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ ao Fornecedor, ou cobrado judicialmente.

12.3 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.4 Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da Uniao – GRU em 10 (dez) dias.

13. DA GARANTIA

13.1 Não haverá necessidade de exigir a garantia contratual, nos termos da Lei.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 A nota de empenho dessa contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não será permitida a subcontratação de parte do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Empenho nº 2024NE000093

Última atualização 24/01/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 08575/2023 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2024 **Data de assinatura:** 23/01/2024 **Vigência:** de 23/01/2024 a 22/04/2024

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000003/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000066/2023](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.200,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: A. B. DE ARAUJO **CNPJ/CPF:** 35.637.190/0001-37 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	24/01/2024 - 19:46:47	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 23/01/2024 20:11
Usuário: ***.349.761-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2024	NE	93	2024PE000008

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	449052	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/01/2024	Ordinário	08575/2023	-	42.200,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.637.190/0001-37	A. B. DE ARAUJO	69093-106
Endereço	UF	Telefone
PALMEIRA BRANCA 173 MONTE DAS OLIVEIRAS	AM	(92) 98199-7225
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(92) 98199-7225

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

08575/2023. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP.
DISPENSA ELETRÔNICA 58/2023 (1738842). CONFORME DESPACHO SAD 1746964.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/01/2024 19:25:02	Alteração

Data e hora da consulta: 23/01/2024 20:11

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.200,00

Subelemento 41 - EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	COMPUTADOR DESKTOP. CONDIÇÕES CONFORME AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 58/2023 (1738842) E PROPOSTA VENCEDORA (1744761)	42.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/01/2024	Inclusão	2,00000	21.100,0000	42.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

23/01/2024 19:25:02

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

23/01/2024 19:13:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/01/2024 19:25:02	Alteração